



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ERRATA AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL
(REGISTO DE PREÇOS)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Montalvânia/MG torna público a alteração do edital objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

~~31.2 Na ocorrência de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, a Adjudicatária encaminhará correspondência ao (Órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas), desde que respeitado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da celebração da ata de registro de preços, relatando o fato, demonstrando o preço registrada na ata de registro de preços e o novo preço que se propõe por conta do fornecimento do objeto, devendo para comprovar a veracidade da elevação dos preços, apresentar cópia da nota fiscal que serviu de elemento básico para a formulação da sua proposta, acompanhada de cópia da nota fiscal que comprovadamente demonstra a elevação dos preços.~~

LEIA-SE:

31.2 Na ocorrência de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, a Adjudicatária encaminhará correspondência ao (Órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas), relatando o fato, demonstrando o preço registrada na ata de registro de preços e o novo preço que se propõe por conta do fornecimento do objeto, devendo para comprovar a veracidade da elevação dos preços, apresentar cópia da nota fiscal que serviu de elemento básico para a formulação da sua proposta, acompanhada de cópia da nota fiscal que comprovadamente demonstra a elevação dos preços.

Obs.: Fica incluído no item 18 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30 DA LEI 8.666/93**, o subitem 18.1.2 com a seguinte exigência objetivando complementar a comprovação da qualificação técnica em observância ao que segue:

18.1.2 As licitantes que cotarem os itens 05 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICAR RL-1C, 06 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICAR RL-RR2C e 07 - ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM 30 descritos no quadro constante do anexo I – termo de referência, deverão apresentar sob pena de inabilitação o seguinte:

18.1.2.1 Autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos.

NOTA:

Permanece inalterada a data limite do julgamento marcado para o dia **01/04/2022 às 09h00min**, dado que não altera a formulação da proposta conforme estabelece o artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se para conhecimento público.

Montalvânia/MG, 25 de março de 2022.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 03.01.2022